

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 064/2025/TJPA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A IGREJA DO EVANGELHO
QUADRANGULAR.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, Belém/PA, CEP 66613-710, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração **DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 228249, designado pela Portaria nº. 705/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e no exercício da competência subdelegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 011/2023 – SA, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado, **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/0575-17, com sede na Rua Alacid Nunes, nº 237, Bairro: Presidente Médici, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, neste ato representada pelo Presidente **REGINALDO SILVA CONCEIÇÃO**, doravante denominada **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem encargos, de bens móveis inservíveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, compreendendo os materiais relacionados abaixo, dos quais o **TJPA** é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descrito no Laudo de Avaliação constante do processo em epígrafe, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa **TJPA** nº 002/2024, que disciplinam a doação de bens móveis inservíveis, exclusivamente para fins

TJPA-REQ-2025/04597
ML



TJPAREQ202504597A



e usos de interesse social, precedida de avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à adoção de outra modalidade de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Os bens objeto deste termo serão utilizados pelo(a) DONATÁRIO(A) no desempenho de suas atividades institucionais, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

Registra-se que os bens doados serão empregados especificamente para o exercício das seguintes atividades desempenhadas pelo(a) DONATÁRIO(A): assistência social e desenvolvimento comunitário no município de Benevides/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DO VALOR

Os bens objeto da presente doação foram reavaliados nos termos da **Portaria nº 1155/2018-GP**, publicada em 23 de março de 2018. O valor total apurado consta exclusivamente para fins de **registro patrimonial**, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

O montante resultante da avaliação foi de **R\$ 1.959,28 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme descrito no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio deste Tribunal, devidamente inserido no respectivo processo administrativo. A seguir, apresenta-se o quadro-resumo com a descrição dos bens:

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR AVALIADO
BEBEDOURO	1	OCIOSO	R\$ 267,48
CAIXA D'ÁGUA	2	OCIOSO	R\$ 101,80
CONDICIONADOR DE AR	1	RECUPERÁVEL	R\$ 351,42
ESTANTE	2	OCIOSO	R\$ 530,74
MESA DE 1,40M	3	OCIOSO	R\$ 84,24
MESA DE 1,00M	1	OCIOSO	R\$ 22,00
ARMÁRIO DE AÇO	3	OCIOSO	R\$ 205,20
ARMÁRIO ALTO	1	OCIOSO	R\$ 342,40
ARMÁRIO BAIXO	2	OCIOSO	R\$ 54,00
Total Geral	16		R\$ 1.959,28



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, o(a) DONATÁRIO(A) recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estará à disposição do(a) DONATÁRIO(A) após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O(A) DONATÁRIO(A) se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

Ambas as partes manterão arquivado o presente Termo para fins de controle, auditoria e transparência, disponibilizando-o sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

TJPA-REQ-2025/04597
ML



TJPAREQ202504597A



O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, cabendo ao DOADOR a responsabilidade pela referida publicação.

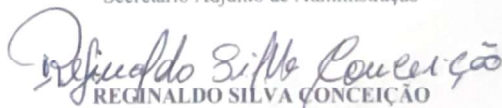
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém/PA, 25 de junho de 2025.

DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração


REGINALDO SILVA CONCEIÇÃO

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Testemunhas



TJPA-REQ-2025/04597
ML



TJPA-REQ-2025/04597A



X. 3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;
XI. 4ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;
XII. 6ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;
XIII. 8ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;
XIV. 3ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua;
XV. 6ª Defensoria Pública de Família
XVI. 1ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci;
XVII. 2ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci;
XVIII. 6ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci;
XIX. 7ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci;
XX. 1ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude de Icoaraci;
XXI. 3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Isabel;
XXII. 3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Benevides;
XXIII. 2ª Defensoria Pública Cível de Castanhal;
XXIV. 3ª Defensoria Pública Cível de Castanhal;
XXV. 1ª Defensoria Pública Criminal de Castanhal;
XXVI. 2ª Defensoria Pública Criminal de Castanhal;
XXVII. 3ª Defensoria Pública Criminal de Castanhal;
XXVIII. 1ª Defensoria Pública de Vigia de Nazaré;
XXIX. 1ª Defensoria Pública de Santo Antônio do Tauá;
XXX. 1ª Defensoria Pública de Curuçá;
XXXI. 1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Bragança;
XXXII. 3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Bragança;
XXXIII. 2ª Defensoria Pública de Xinguara;
XXXIV. 2ª Defensoria Pública Cível de Parauapebas;
XXXV. 3ª Defensoria Pública Cível da Infância e da Juventude de Parauapebas;
XXXVI. 2ª Defensoria Pública Cível de Abaetetuba;
XXXVII. 1ª Defensoria Pública de Igarapé-Miri;
XXXVIII. 2ª Defensoria Pública Cível de Altamira;
XXXIX. 1ª Defensoria Pública de Porto de Moz;
XL. 1ª Defensoria Pública de Curralinho;
XLI. 1ª Defensoria Pública Cível de Paragominas;
XLII. 2ª Defensoria Pública Cível de Paragominas;
XLIII. 1ª Defensoria Pública de São Miguel do Guamá;
XLIV. 1ª Defensoria Pública de Monte Alegre;
XLV. 6ª Defensoria Pública Cível de Marabá;
XLVI. 6ª Defensoria Pública Criminal de Marabá;
XLVII. 1ª Defensoria Pública de Tailândia;
XLVIII. 2ª Defensoria Pública de Tailândia;
XLIX. 1ª Defensoria Pública de Goianésia do Pará
L. 1ª Defensoria Pública Criminal de Redenção;
Art. 2º As Defensorias vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, I e §1º da Lei Complementar Estadual nº 054/06:
I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo inscrito, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe;
II – A remoção a pedido será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral;
III – A antiguidade de que trata o caput será aferida pela Lista de Antiguidade atualizada na data de publicação deste Edital, a qual seguirá anexa para publicidade.
Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio eletrônico no Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV (sismov.defensoria.pa.def.br) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital.
§1º Os (As) Defensores (as) Públicos(as) que possuem titularidade poderão se inscrever para todas as vagas ofertadas no edital, devendo indicar no sistema a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer.
§2º Após o transcurso do prazo de inscrição, será publicado, no prazo de até 5 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado ou na intranet da instituição, a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas.
§3º Da publicação da lista provisória, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais impugnações dos interessados, a serem encaminhadas por meio do SISMOV à Defensoria Pública-Geral, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§4º Da decisão sobre a impugnação, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Conselho Superior, que decidirá até antes da sessão de votação, devendo o recorrente e os eventuais interessados serem intimados da decisão.
§5º Caso o recurso seja deferido, a lista de inscrições deverá ser retificada antes do início da sessão de remoção no Conselho Superior.
§6º É facultada a desistência de defensorias inscritas, que deverá ser realizada por meio do SISMOV até um dia útil antes da sessão de remoção do Conselho Superior, sendo vedada nova inscrição e/ou alteração na ordem de prioridade.
§7º Após o transcurso do período a que se refere o parágrafo anterior, é vedada a desistência do processo de remoção, devendo o membro necessariamente entrar em exercício nos prazos legais.
Art. 4º No dia e horário designados para a sessão de remoção no Conselho Superior, será dado amplo conhecimento do resultado final do certame para ser homologado pelo colegiado.
Parágrafo único. As defensorias que ainda restarem vagas, mesmo após a homologação do concurso, poderão ser disponibilizadas em concurso futuro, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública, observados o interesse público e a conveniência administrativas.
Art. 5º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.
Parágrafo único. Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:
I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;
II – o mais idoso;
III – o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.
Art. 6º Os Defensores Públicos que se inscreverem no concurso de re-

moção ficam convidados para, no dia 21 de julho de 2025, às 14h30, no auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, 154, nesta Capital, participarem da sessão de homologação do resultado, facultada a participação de modo virtual por meio de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da instituição.

Art. 7º Durante todo o processo de remoção, a Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica disponibilizará servidores de apoio, para auxiliar os membros com o Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV, cujo manual seguirá anexo a este Edital.

Art. 8º A remoção de que trata este Edital se dará nos termos das Resoluções CSDP nº 369/2023 e 408/2025.

Art. 9º Para fins administrativos, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a sua entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§1º e 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 32, §3º da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, para fins de remoção.

Art. 10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de junho de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral

Protocolo: 1214096

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 654/2025/GGP/DPG, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 3º, XI, da PORTARIA Nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2711732, RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao Servidor Público MILTON DE NORONHA FERREIRA JÚNIOR, Id Funcional nº 5924460/2, no período de 10/05/2025 a 19/05/2025, de acordo com artigo 91, da Lei. 5810/94, bem como a prorrogação da mesma por mais 10 (dez) dias, de 20/05/2025 a 29/05/2025, conforme Art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2017, publicado no DOE nº 33.339 de 23 de março de 2017.

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO

Defensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1214304

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO EXTERNO.

PROCESSO: TJPA-PRO-2024/04844.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS CNPJ 25.089.509/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 092/TJPA/2024.

VIGÊNCIA: Indeterminada.

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor do Contrato: Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640, E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br, Fiscal Demandante: Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040, E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br; Fiscal Técnico: Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040, E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1214120

Extrato de Termo de Doação nº 064/2025/TJPA. Partes: TJPA e a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/0575-17. Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis. Processo: TJPA-REQ-2025/04597. Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, “a” da Lei 14.133/2021. Foro: Belém. Valor Total: R\$ 1.959,28 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura do contrato: 25/06/2025. Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA – Secretário Adjunto de Administração do TJPA.

Protocolo: 1213536

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 053/2025-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 14.145.791/0001-52// Objeto: Acordo a Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.// Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os participantes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1213995

Extrato de Termo de Doação nº 058/2025/TJPA. Partes: TJPA e a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.198.699/0001-47. Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis. Processo: TJPA-MEM-2024/63815. Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, “a” da Lei 14.133/2021. Foro: Belém Valor Total: R\$ 166,11 (cento e sessenta e seis mil e onze centavos). Data da assinatura do contrato: 23/06/2025. Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA - Secretário Adjunto de Administração do TJPA.

Protocolo: 1213093

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 066/2023-TJPA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 05.149.091/0001-45 e o 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 31.326.319/0001-35. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capanema. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 19 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2028, RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA - Prefeito do Município de Capanema e ARISTÓTELES ABREU DE CASTRO NETO - Oficial Titular.

Protocolo: 1213526

TRIBUNAIS DE CONTAS



LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 44.230, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 295/2025, de 23-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014332/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MÁRCIA REGINY VASCONCELLOS E SILVA, Assessor Administrativo, matrícula nº 0100884, 01 (um) dia de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 11-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214274

PORTARIA Nº 44.233, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 302/2025, de 24-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014423/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0616222, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 18-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214282

PORTARIA Nº 44.234, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 305/2025, de 24-

06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014425/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MAURICIO MAIA CERQUEIRA, Assessor de Gabinete, matrícula nº 0100109, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 15-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214285

PORTARIA Nº 44.235, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 298/2025, de 24-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014421/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 017931, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 13-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214286

PORTARIA Nº 44.231, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 296/2025, de 23-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014333/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora WILLIANA RATSUNNE DA SILVA SHIRASU, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101585, 03 (três) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 13-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214277

PORTARIA Nº 44.232, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 299/2025, de 24-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014422/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor OLAVO RAIMUNDO GUEDES CARDOSO, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100063, 10(dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23-06 a 02-07-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214278

PORTARIA Nº 44.227, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 293/2025, de 23-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014328/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101180, 01 (um) dia de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 18-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214265

PORTARIA Nº 44.229, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 297/2025, de 23-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014356/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100383, 09 (nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 03 a 11-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214270

PORTARIA Nº 44.219, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 275/2025, de 16-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014025/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ISABELA DA ROCHA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101540 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 12-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214221

PORTARIA Nº 44.215, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 283/2025, de 16-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 013970/2025,